



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº03/2019- EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU-ESTADO DA BAHIA, FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado, em locais e horários abaixo designados, **CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO MEDIANTE AFASTAMENTO** para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente Edital, regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho, salário base inicial, a seguir especificado. O presente processo seletivo será regido de acordo com o Art. 37, IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e da Lei Municipal n. 563, de 05 de maio de 2019 e as demais leis e decretos municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentaram todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os anexos I, II e III, que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1.0 DOS CARGOS E VAGAS POR LOCALIDADE - denominação, carga-horária, vagas, salário-base, inscrição, requisitos, dos reajustes e da comissão fiscalizadora.

1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção para provimento de cargos descritos no quadro abaixo, com as vagas estabelecidas por localidade:

LOCALIDADE	MODALIDADE	SELECIONADO (S) / SUBSTITUTO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
CAIRU	EDUCAÇÃO INFANTIL	15 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	20 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	01 VAGA – HISTORIA 01 VAGA - ED. FISICA 02 VAGAS – INGLÊS 01 VAGA – MATEMÁTICA 02 VAGAS – CIÊNCIAS 02 VAGAS - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS
SÃO SEBASTIÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	04 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	05 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	01 VAGA - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS
BOIPEBA	EDUCAÇÃO INFANTIL	06 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	09 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

	ENSINO FUNDAMENTAL II	02 VAGA - ED. FISICA 02 VAGAS – GEOGRAFIA 03 VAGAS – CIÊNCIAS 02 VAGAS - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS
TORRINHAS	ENSINO FUNDAMENTAL I	06 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	01 VAGA - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS
GARAPUÁ	EDUCAÇÃO INFANTIL	03 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	05 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
GALEÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	08 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	07 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	01 VAGA - ED. FISICA 02 VAGA – MATEMÁTICA 01 VAGAS – GEOGRAFIA 02 VAGAS - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS
GAMBOA	EDUCAÇÃO INFANTIL	15 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	18 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	02 VAGAS – HISTORIA 02 VAGAS - ED. FISICA 01 VAGAS – INGLÊS 01 VAGA – MATEMÁTICA 02 VAGA - GEOGRAFIA 01 VAGA – CIÊNCIAS 05 VAGAS - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

MORRO DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO INFANTIL	14 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	09 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
ZIMBO	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL I	14 VAGAS	R\$ 1.278,00	20 HORAS
	ENSINO FUNDAMENTAL II	01 VAGA – HISTORIA 02 VAGAS - ED. FISICA 02 VAGAS – INGLÊS 01 VAGA – MATEMÁTICA 02 VAGAS - GEOGRAFIA 04 VAGAS - LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.278,00	20 HORAS

1.2 Os salários constantes dos quadros acima estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei.

1.3 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, não podendo exceder o período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3.1 Em caso de rompimento antecipado, o contratado deverá comunicar formalmente ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4 A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário Municipal, indicada pela Secretária Municipal de Educação, através da Portaria nº. 16, de 26 de fevereiro de 2019.

2.0 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, na Internet pelo site <http://www.cairu.ba.io.org.br/>.

3.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

3.2 DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. A inscrição somente poderá ser realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Marechal Deodoro, n.º 09, Centro, CEP. 45.420-000, na sede do município de Cairu-BA.

3.3 PERÍODO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO: nos dias **20/05/2019 a 22/05/2019**, das **08:00h às 14:00h**.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição.

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

- b) Ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar ciente de que, se aprovado, quando da contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente edital, permitindo-se declaração de escolaridade de próprio punho, sob a pena de perda do direito à vaga;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exoneração “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) Não se encontrar no acúmulo ilegal de cargos ou funções públicas;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a que concorre;
- j) Conhecer as normas estabelecidas neste edital e com elas estar de acordo;
- k) Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para o presente certame concursal;
- l) Declarar, no Requerimento de Inscrição, que atende as condições exigidas e se submete às exigências contidas neste Edital;
- m) Ter disponibilidade para participar de capacitação dentro e fora do município.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

3.6 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número, antes do término do período de inscrição.

3.7 Terá sua inscrição cancelada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

3.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras expedidas por órgãos públicos, que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9503 de 23/09/1997.

3.9 Não será admitida a inscrição para mais de uma função.

3.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

3.11 A **FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato, sendo todas as informações de responsabilidade exclusivamente destes.

3.12 As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da Prefeitura Municipal de Cairu.

3.13 No ato da inscrição devem ser apresentados: cópia do documento de identificação com foto e cópia dos títulos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de provas de títulos e entrevista de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, disciplinada neste edital.

4.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.2.1 Prova de Títulos (50 PONTOS)

2. TÍTULO	3. P.UNITÁRIA	4. P. MÁXIMA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	15	15
CÓPIA DE CERTIFICADOS E ATESTADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO (05 PONTOS POR TÍTULO, SOMANDO-SE ATÉ 04, NO MÁXIMO)	05	20
CURRICULO ACOMPANHADO DE COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO CARGO.		15
DE 01 Á 03 ANOS	05	
DE 03 Á 05 ANOS	10	
ACIMA DE 05 ANOS	15	
TOTAL		50

4.2.2 Avaliação (50 PONTOS)

Os candidatos passarão por uma entrevista a ser realizada pela sob a supervisão da comissão do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada nos dias:

- No dia **20/05/2019 a 22/05/2019**, para os cargos de: PROFESSOR FUNDAMENTAL I, PROFESSOR FUNDAMENTAL II, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL das 08:00h às 14:00h

4.2.3 As avaliações serão feitas através de entrevistas, em uma única etapa, que valerá 50 pontos.

4.3. As seleções serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Marechal Deodoro, n.º 09, Centro, CEP. 45.420-000, das 08:00h às 14:00h de acordo com cronograma do Anexo I deste edital.

4.4 Os comprovantes dos títulos a que se refere o **item 5.2** serão entregues em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para conferência. Após a entrega os títulos não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.5 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.6 Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

4.7 Cada título será considerado uma única vez.

4.8 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.9 Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos, após a realização do Processo Seletivo.

4.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

4.10 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

4.10.1.1 tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público

4.10.1.2 for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único)

5.0 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.2 Os títulos deverão ser entregues, no ato do processo seletivo, que ocorrerão nos dias **20/05/2019 a 22/05/2019, 08:00h às 14:00**, juntamente com o formulário de inscrição, sendo entregue pelo candidato.

5.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, no horário de expediente e no prazo previsto neste edital (**item 5.2**), não sendo aceitos títulos entregues via correio, fax, Internet ou fora do prazo estabelecido.

5.4 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

5.5 Quando do comparecimento para apresentação dos títulos, deverá o candidato, estar munido de documentos de identidade e CPF, originais e fotocópias autenticadas a serem entregues juntamente com os títulos.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da entrega dos títulos, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação oficial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Ao resultado final do Processo Seletivo.

6.2 Os recursos relativos aos itens "6.1" deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação, por edital, de cada evento.

6.3 Os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário Municipal com endereço na Secretaria Municipal de na Secretaria de Educação, situada na Praça Marechal Deodoro, n.º 09, Centro, CEP. 45.420-000, na sede do município de Cairu-BA, na forma do modelo constante do Anexo III do Edital do Processo Seletivo.

6.4 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando nome do candidato, endereço, identidade, número de inscrição e a função ou especialidade para o qual concorre, o objeto do recurso e a alegação do candidato, sendo considerados inválidos os recursos que assim não procederem.

6.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

7.0 DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Após a contagem dos pontos dos Títulos e Entrevista o Presidente da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário fará publicar o resultado no quadro de avisos da Prefeitura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

7.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 48 horas, e seu resumo será publicado neste mesmo prazo no Diário Oficial do Município e, integralmente, no quadro de aviso da Prefeitura.

7.3 Os julgamentos dos resultados serão disponibilizados na Secretaria de Educação do Município, até o prazo de validade do Processo Seletivo, inclusive o de prorrogação, se houver, a fim de que os candidatos possam pedir vista, mediante assinatura de termo e requerer o que for de direito, sendo, após esse prazo, incinerado na presença de servidores do Município, mediante conferência de toda a documentação e lavratura de termos de incineração de provas.

8.0 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Aprovado e classificado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

a) Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, quitação com o serviço militar, CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3x4, declaração de que não ocupa outra função pública remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei, laudo médico, atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários e que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação em função, ficando a concretização desse ato condicionada à observância rigorosa à ordem classificatória, às disposições legais pertinentes, ao prazo de validade do Processo Seletivo, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, não podendo exceder o período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e à disponibilidade financeira da Prefeitura.

8.3 A contratação dos candidatos será feita pela Prefeitura Municipal de Cairu - BA, observada a ordem de classificação final de acordo as necessidades da municipalidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

8.4 A convocação será feita através do Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Cairu – BA e no Mural da prefeitura, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

8.5 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cairu – BA, para a convocação ou qualquer outro prazo previsto neste Edital;

8.6 Por ocasião da Contratação, o candidato, sob as penas da Lei, deverá declarar:

a) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
b) Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

8.7 Por ocasião da Contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.5, sendo que a não-apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

8.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não-autenticadas.

8.9 É facultado ao Município de Cairu – BA, exigir dos candidatos, na Contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

8.10 Na Contratação, o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

8.11 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá manter o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Cairu-BA, localizada na Praça Marechal Deodoro, n. 03, centro, Cairu-BA, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível sua localização por faltar ou constar erroneamente à citada atualização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

8.12 No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.

8.13 Caso haja desistência, a vaga será preenchida pelo Município de Cairu - BA que promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Os candidatos classificados até o limite das vagas serão convocados para contratação e, no ato, deverão apresentar documentação que comprove as suas habilitações, assim como os devidos documentos de identificação.

8.15 Caso o Município de Cairu – BA tenha necessidade de preencher as vagas estabelecidas, promoverá as convocações necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cairu – BA e no Diário Oficial do Município, e no site <http://www.cairu.ba.io.org.br/>.

9.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

9.4 O candidato poderá ter acesso às Leis que regem este certame, na Prefeitura Municipal de Cairu - BA.

9.5 O prazo de validade do Processo Seletivo não poderá exceder o período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, não constituindo direito adquirido ao candidato à vaga (considerando-se que o presente edital remonta à cadastro reserva).

9.6 Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para admissão em determinada função pública, não se publicará Edital de Processo Seletivo para seu provimento, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo que habilitou o candidato.

9.7 Na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, poderão ocorrer novas contratações, desde que obedecida à ordem rigorosa de classificação.

9.8 A Prefeitura, através do órgão competente, fornecerá ao candidato a ser admitido todas as instruções necessárias à sua contratação.

9.9 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não-comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.10 O Município de Cairu – BA, não se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos servidores contratados, em virtude do presente processo seletivo.

9.11 Constitui óbice à participação neste certame o candidato que possua com qualquer membro da comissão fiscalizadora a relação de parentesco definida e prevista nos Artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a administração pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pelo Prefeito Municipal e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

9.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades ou irregularidades provadas.

9.13 A organização, aplicação e julgamento das provas ficarão a cargo da Comissão de Processo Seletivo Municipal, indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais.

9.14 Caberá ao Prefeito Municipal de Cairu - BA a homologação dos resultados finais.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a comissão responsável pela realização do Processo Seletivo.

Cairu - Bahia, 17 de maio de 2019.

Fernando Antonio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu

DOMUS SOLIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
PUBLICAÇÃO EDITAL	17/05/2019
Avaliação	20/05 a 22/05 de 2019 das 08:00h às 14:00h.
Publicação do Resultado	24/05/2019
Recebimento de Recursos	Até o dia 28/05/2019
Publicação Julgamento dos Recursos	30/05/2019
Homologação do resultado final com apreciação dos recursos	31/05/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Natural de: _____ UF: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masc. () Fem. ()

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial completo (rua, nº, aptº., cidade, UF, CEP atual):

Cargo: _____

Localidade: _____

Declaro para fins de prova junto ao processo seletivo promovido pelo Município de Cairu-BA, ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº. 03/2019, com o qual concordo plenamente.

Comprometo-me a prestar todas as informações e apresentar os documentos solicitados durante a realização do processo seletivo, sob pena de indeferimento da referida inscrição.

Declaro, ainda, que não exerço outro cargo público Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim, declaro que as informações acima são a expressão da verdade.

Assinatura do candidato

Protocolo de Recebimento

Recebi em ___/___/2019, este formulário de inscrição, acompanhado de: _____

_____ ex: certificado de conclusão, certificado de tempo de serviço, etc.

Assinatura e Carimbo do responsável Sec. Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome Completo do Candidato:

RG:

CPF:

Número de Inscrição

Cargo:

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso):

- () Contra Indeferimento da Inscrição
 () Contra Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso:

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária.

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento